



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PE**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU** torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00h (NOVE) horas, do dia 02 de fevereiro de 2021**, através do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) - "Acesso Identificado no link - licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - PE, Processo Administrativo - Nº 2021.01.14.001 - FMS**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, o qual será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

|  |  |
|--|--|
| <b>Objeto:</b>                             | <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE</b> , constante dos Anexos do Edital. |
| <b>Secretaria:</b>                         | Secretaria de Saúde.   |
| <b>Critério de Julgamento:</b>             | Menor preço Global.  |
| <b>Modalidade:</b>                         | Pregão Eletrônico  |
| <b>Forma de Execução:</b>                  | Indireta por Demanda   |
| <b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b> | Início: 21 de janeiro de 2021 às 16 h00min<br>Término: 01 de fevereiro 2021 às 10h00min  |
| <b>Abertura das Cartas Propostas:</b>      | Início: 01 de fevereiro 2021 às 11h00min   |
| <b>Sessão de disputa de Lances:</b>        | Início: 02 de fevereiro 2021 às 09h00min   |

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 1 - DO OBJETO.

**1.1.** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, constante do Anexo I do Edital.

**1.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

**1.2.1. COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, lote com valores de até R\$ 80.000,00.

**1.2.2. COTA PRINCIPAL E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA**, para os demais lotes acima de R\$ 80.000,00, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

**2.1.** Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de MULUNGU-CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

**2.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE MULUNGU:** O cadastramento junto à Prefeitura de MULUNGU (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU**, CEP 62.764-000, apresentando a documentação exigida, até às 12h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil antes.

**2.3.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.4.** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

**a)** que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;

**b)** que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**c)** que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de MULUNGU - CE;

**d)** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**e)** que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

**f)** que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;

**g)** as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**2.5.** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

**2.6.** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

**2.7.** As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**a)** Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes ao seu representante para participar da licitação;

**b)** comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

**2.7.1.** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**2.7.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

**2.7.3.** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.7.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de MULUNGU ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**2.7.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.8.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

**2.9.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**2.9.2-** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### 3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

**3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2-** Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;

**3.1.3** Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4-** Lances;

**3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6-** Recursos;

**3.1.7-** Adjudicação.

### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

**4.1.** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:

**a) A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Os Documentos de Habilitação deverão ser anexados em local específico para os documentos juntamente ao Sistema da BBMNET, **caso haja afixação de**



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **documentos juntamente as propostas, ocorrendo a identificação tal proposta será desclassificada.**

**4.1.1.** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

**4.1.2.** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

**4.2.** Todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pelo Pregoeiro, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

**4.3.1.** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

**4.3.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.5.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**4.3.6.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

**4.4.** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**4.5.** O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**5.1-** A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

**5.1.1-** A modalidade e o número da licitação;

**5.1.2-** Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de MULUNGU;

**5.1.4-** Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

**5.1.5-** Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.1.6-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**5.1.7-** Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como o valor GLOBAL da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

**5.1.8-** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

**5.1.9-** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**5.2.** O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

**5.2.1.** A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

**5.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

**5.3-** Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**5.3.1-** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

**5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

**5.3.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.3.4-** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

**5.3.5-** Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

**5.3.6-** Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o MENOR PREÇO POR GLOBAL.

**5.4-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.4.1-** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do Lote em sua totalidade conforme licitado.

**5.5-** O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**5.6-** A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**5.7-** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

**5.8-** Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.9-** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU**, Ceará, CEP 62.764-000. Att. Comissão Permanente de Licitação de MULUNGU - CE.

**5.9.1-** A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

**a)** Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

**b)** Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

**c)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

**5.9.2-** A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada lote ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MULUNGU**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2-** Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos **num prazo de 30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico, à Comissão Permanente de Licitação. **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU**, CEP 62.764-000. Att. Comissão Permanente de Licitação de MULUNGU.

**6.2.1-** Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

### **6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1** - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**6.3.2- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)**

**6.4.1** - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**6.4.2** - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

**6.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

**6.4.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**6.4.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

**6.4.6 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**6.4.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)**

**6.5.1.** Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de produtos entregues, obrigatoriamente pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência – Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

**a)** No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**b)** Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

**6.5.2. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (ANVISA) compatível com o objeto da licitação;

**6.5.3.** Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA compatível com o objeto da licitação;

**6.5.4. ANVISA** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

**6.5.5. ANVISA CORRELATOS** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

### **6.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)**

6.6.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

**Quando S.A.**, Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

**Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.6.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.6.4 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

6.6.5 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

### **I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:**

a) Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.

### **II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DEFIS e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;





## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

### **6.7 – DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

**6.7.1 – Declaração** de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (**Anexo III**)

**6.7.2 – Declaração** de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (**Anexo III**).

**6.7.3 – Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo III**).

**6.7.4 - Declaração** de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (**Anexo III**).

**6.7.5 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA** da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

**6.7.6 - Alvará** de Licença de Funcionamento da empresa.

**6.8-** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MULUNGU**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de MULUNGU, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **6.6** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de MULUNGU deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.**

**6.9-** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1.** O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - “Acesso Identificado no link específico”.

**7.1.1.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MULUNGU**, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - “Acesso Identificado no link específico”.

**7.1.2.** O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

**7.1.3.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**7.2.1.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**7.2.2.** Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

**7.2.3.** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.3.1.** A desclassificação de qualquer propostas de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

**7.3.2.** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.4. LANCES SUCESSIVOS:** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.4.1.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.4.2.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.4.3.1.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.4.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.4.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.5. MODO DE DISPUTA:** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2020.

**7.5.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.5.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.5.3.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de **até 02 (duas) horas**, a contar



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

**7.5.4.** O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.5.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

**7.5.5.1. ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances), o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é "REESPECIFICAR PREÇO". O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

**7.5.5.2.** O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, não ocorrendo o licitante será **DECLASSIFICADO**.

**7.5.6.** Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.5.7.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.5.8.** O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.5.9.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.5.10.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.5.11.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

**7.5.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município MULUNGU/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

**7.5.13.** Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo proposta de preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.6.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, os originais dos mesmos deverão ser enviados ao Setor de Licitações do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

convocação via chat, para o endereço: **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU**, CEP 62.764-000. Att. Pregoeiro da prefeitura municipal de MULUNGU.

**7.6.2.** Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

**7.6.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.6.4.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.6.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

**7.6.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

**7.7. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.7.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**7.7.2.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**7.7.3.** O recurso será dirigido a(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(as) Unidade(s) Gestora(s).

**7.7.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

**7.7.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**7.7.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**7.7.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.

**7.7.8.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do **MUNICÍPIO DE MULUNGU**.

**7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**7.8.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

**a)** À Assessoria Jurídica da Prefeitura para fins de análise e parecer; e

**b)** Depois ao(s) Ordenadores competente(s) para homologação e subsequente formalização de Contrato, se for o caso e de Instrumento Contratual.

**7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**7.9.1.** O Pregoeiro a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.9.2.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.3.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.bbmnet.com.br>.

**7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**7.10.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.10.2.** A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Diretores - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnet.com.br>), no "chat" de mensagem.

## 8 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

**8.1-** As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE - 0502.10.122.0187.2.051.0000, 0502.10.301.0181.2.054.0000, 0502.10.302.0181.2.059.0000 e 10.305.0187.2.062.0000 e elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Equipamentos e Material de Consumo.

## 9 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

**9.1-** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

**9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1-** O endereçamento o (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de MULUNGU;

**9.2.2-** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de MULUNGU, dentro do prazo editalício;

**9.2.3-** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4-** O pedido, com suas especificações;

**9.3-** Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4-** A resposta do Município de MULUNGU - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de MULUNGU, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

**9.5-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**9.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de MULUNGU - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**10.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato celebrado entre o Município, através da Secretaria Interessada representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**10.1.1-** Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrado.

**10.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

**10.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de MULUNGU - CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de MULUNGU – CE.**

**10.2.2-** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3-** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha comparativa de preços, anexa aos autos do processo.

**10.3-** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato no quadro de avisos e publicações, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4-** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5** – O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6-** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.7-** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

## **11 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS.**

**11.1- DAS ORDENS DE COMPRA:** O fornecimento dos Produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da Administração ao licitante vencedor, que englobará integralmente os quantitativos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**11.1.1-** A ordem de COMPRA emitida conterá os Produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**11.1.2-** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de COMPRA, o fornecedor deverá fazer a entrega dos Produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**11.1.3-** O aceite dos Produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos Produtos entregues.

**11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 04 (QUATRO) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

**11.2.1-** Os Produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

**11.2.2-** Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**11.2.3-** Por ocasião da entrega dos Produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**11.2.4-** Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

**11.2.5-** No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.3-** Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## **12 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.**

**12.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

**12.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das





## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 13 - DAS SANÇÕES.

**13.1-** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar, Contrato ou Ordem de Compras, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MULUNGU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MULUNGU pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1 -** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2 -** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**13.1.3 -** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR LOTE do contrato, conforme o caso;

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**13.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.4.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de MULUNGU e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de MULUNGU pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 14 - FRAUDE E CORRUPÇÃO.

**14.1-** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

**15.1-** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**15.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**15.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

**15.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de MULUNGU – CE.

**15.9-** Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação de Licitação da Prefeitura de MULUNGU, situada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU**, CEP 62.764-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com).

**15.10-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação de Licitação da Prefeitura de MULUNGU, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

**a)** fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

**15.10.1.** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

**15.11-** O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de MULUNGU.

**15.12-** Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

**15.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

**15.14-** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de MULUNGU, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

MULUNGU-CE, 18 de janeiro de 2021.

**DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
PREGOEIRO OFICIAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.**

**1.2.** Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por lote**.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**2.2.** Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos separados em lotes são similares, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesa da secretaria de Saúde do município de Mulungu/CE.

**3.2.** A Presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de medicamentos, material de uso hospitalar, destinados a manutenção dos programas de saúde e hospital municipal.

Sendo assim a licitação se faz necessária, para fundamentar o procedimento de aquisição, visando o reabastecimento regular de produtos indispensáveis à manutenção e continuação das atividades dos Postos de Saúde do Programa da Família e do Hospital Maternidade e Municipal Dr. Waldemar de Alcantara e Vigilância Sanitária (VISA).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à secretaria participante, conforme a seguir:

| SERVIÇOS   | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA           | PROJETOS ATIVIDADES    | ELEMENTO DE DESPESAS |
|--|--------------------------------|------------------------|----------------------|
| Ações pertinentes de enfrentamento a COVID-19 pelo SUS                       | 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.0187.2.051.0000 | 3.3.90.30.00         |
| Gestão, fortalecimento e expansão da atenção básica de saúde                 | 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0181.2.054.0000 | 3.3.90.30.00         |
| Gestão, fortalecimento e expansão da atenção ambulatorial e hospitalar – MAC | 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.0181.2.059.0000 | 3.3.90.30.00         |
| Ações de vigilância e controle de endemias.                                  | 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.305.0187.2.062.0000 | 3.3.90.30.00         |

**5. DA EXECUÇÃO**

**5.1.** O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento pronta entrega, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.2.** A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará** – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - fone: 3328. 1130 - E-mail: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**5.3.** O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**6.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues em **até 05 (cinco)** dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará no endereço previamente determinado pela Contratante no município de Mulungu.

**6.2.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

**6.3.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

**6.4.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**6.5.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**6.6.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

### 7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Mulungu, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

**DA CONTRATANTE:** Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

**8.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**8.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**8.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**8.5.** Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;



Gabinete do Prefeito



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.6. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.7. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.8. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Mulungu.
- 8.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

**DA CONTRATADA:** Cabe à empresa CONTRATADA:

- 8.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Mulungu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 8.12. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 8.13. Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Mulungu, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 8.14. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Mulungu, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 8.15. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 8.16. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.18. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- 8.19. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.20. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 8.21. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu, – pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

**9.2.2.** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**9.2.3.** multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**9.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Mulungu, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**9.3.1.** advertência;

**9.3.2.** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**9.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

**9.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

**9.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**9.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**9.6. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**9.6.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de Mulungu, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

**11.1.** O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 12. LOTES, REFERENCIAL DOS PREÇOS E VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO

**12.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mulungu/CE, na planilha abaixo discriminada com quantidades e valores estimados por lote.

| LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO |                                     |        |       |                      |                   |
|---------------------------|-------------------------------------|--------|-------|----------------------|-------------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                           | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                   |
|                           |                                     |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1                         | Abaixador de lingua pcte c/ 100 und | 400    | Pct   | R\$ 8,56             | R\$ 3.425,33      |

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



Gabinete do Prefeito



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

|                            |   |        |     |               |                       |
|----------------------------|---|--------|-----|---------------|-----------------------|
| 2                          | Povidine degermante 1000ml  | 200    | Ltr | R\$ 49,08     | R\$ 9.816,67          |
| 3                          | Povidine topico 1000 ml   | 200    | Ltr | R\$ 45,83     | R\$ 9.166,67          |
| 4                          | Clorexidina degermante 1000 ml  | 100    | Ltr | R\$ 40,18     | R\$ 4.018,33          |
| 5                          | Acido acetico 2% 1000 ml  | 80     | Ltr | R\$ 78,35     | R\$ 6.268,27          |
| 6                          | Água destilada para esterelização 5000ml  | 350    | Ltr | R\$ 45,31     | R\$ 15.859,67         |
| 7                          | Água oxigenada 10% 1000 ml  | 200    | Ltr | R\$ 10,51     | R\$ 2.102,67          |
| 8                          | Álcool 70% 1000 ml  | 1.000  | Ltr | R\$ 15,45     | R\$ 15.453,33         |
| 9                          | Álcool absoluto 1000 ml 99%   | 200    | Ltr | R\$ 18,24     | R\$ 3.647,33          |
| 10                         | Álcool gel 70% 500g   | 800    | Frc | R\$ 19,58     | R\$ 15.661,33         |
| 11                         | Detergente enzimático desincrostante 1000ml   | 40     | Frc | R\$ 56,88     | R\$ 2.275,07          |
| 12                         | Eter sulfurico 35% 1000ml   | 25     | Ltr | R\$ 58,73     | R\$ 1.468,17          |
| 13                         | Gel ultrassonico 5kg  | 10     | Gal | R\$ 28,99     | R\$ 289,90            |
| 14                         | Detergente enzimático desincrostante 1000ml   | 20     | Ltr | R\$ 61,82     | R\$ 1.236,33          |
| 15                         | Carvão ativado 1 kg   | 2      | Kg  | R\$ 247,27    | R\$ 494,55            |
| 16                         | Escova endocervical pacote c/100 und  | 100    | Pct | R\$ 39,41     | R\$ 3.941,00          |
| 17                         | Espatula de ayres pcte c/ 100 und   | 100    | Pct | R\$ 13,82     | R\$ 1.381,67          |
| 18                         | Espéculo vaginal descartável tam: g   | 330    | Und | R\$ 5,63      | R\$ 1.856,80          |
| 19                         | Espéculo vaginal descartável tam: m   | 330    | Und | R\$ 1,85      | R\$ 611,60            |
| 20                         | Espéculo vaginal descartável tam: p   | 330    | Und | R\$ 1,73      | R\$ 570,90            |
| 21                         | Pinça de sheron descartável   | 150    | Und | R\$ 2,01      | R\$ 301,00            |
| 22                         | Teste rápido de anticorpo sars- cov-2 - covid - 19 (imunocronatografia em outro coloidal) lepu - leccurate. igg e igm | 2800   | Und | R\$ 103,03    | R\$ 288.484,00        |
| 23                         | Pinça de alisson - aço inox cx c 100  | 1      | Cxa | R\$ 10.199,97 | R\$ 10.199,97         |
| 24                         | Cabo de bisturi   | 15     | Und | R\$ 44,82     | R\$ 672,30            |
| 25                         | Pinça hemostática pequena - aço inox  | 2      | Und | R\$ 120,55    | R\$ 241,09            |
| 26                         | Tesoura cirurgica ( rombuda em aço inox)  | 18     | Und | R\$ 92,73     | R\$ 1.669,08          |
| 27                         | Coletor de urina descartável (tipo saco) 2l   | 20.000 | Und | R\$ 0,80      | R\$ 16.000,00         |
| 28                         | Coletor de urina sistema fechado  | 800    | Und | R\$ 11,12     | R\$ 8.898,67          |
| 29                         | Descartex 07 lt   | 200    | Und | R\$ 6,67      | R\$ 1.334,67          |
| 30                         | Descartex 20 lt   | 500    | Und | R\$ 9,27      | R\$ 4.636,67          |
| 31                         | Extensor fixo 2 vias  | 500    | Und | R\$ 7,42      | R\$ 3.710,00          |
| <b>Valor Total Lote 01</b> |   |        |     |               | <b>R\$ 435.693,02</b> |

**LOTE 02 – ABOCAT E FIOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                   |
|------|---|--------|-------|----------------------|-------------------|
|      |   |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1    | Abocat nº 14 (cateter intravenoso)  | 100    | Und   | R\$ 5,10             | R\$ 510,00        |
| 2    | Abocat nº 16 (cateter intravenoso)  | 500    | Und   | R\$ 5,10             | R\$ 2.550,00      |
| 3    | Abocat nº 18 (cateter intravenoso)  | 500    | Und   | R\$ 1,85             | R\$ 926,67        |
| 4    | Abocat nº 20 (cateter intravenoso)  | 1.000  | Und   | R\$ 5,10             | R\$ 5.100,00      |
| 5    | Abocat nº 22 (cateter intravenoso)  | 1.000  | Und   | R\$ 5,10             | R\$ 5.100,00      |
| 6    | Abocat nº 24 (cateter intravenoso)  | 1.500  | Und   | R\$ 5,10             | R\$ 7.650,00      |
| 7    | Equipo para bomba de infusão lifmed   | 50     | Und   | R\$ 40,64            | R\$ 2.032,17      |
| 8    | Equipo macrogotas   | 8.000  | Und   | R\$ 2,13             | R\$ 17.040,00     |
| 9    | Equipo bio para nutrição enteral 1,20m  | 200    | Und   | R\$ 3,71             | R\$ 742,00        |
| 10   | Equipo de infusão intrafix compact air il compativel para uso em bomba de infusão modelo: b braun | 20     | Und   | R\$ 13,91            | R\$ 278,27        |
| 11   | Fio mononylon 0 (zero) c/ agulha env c/1 unid.  | 50     | Env   | R\$ 3,34             | R\$ 167,00        |
| 12   | Fio mononylon 1.0 c/ agulha env c/1 unid.   | 200    | Env   | R\$ 3,55             | R\$ 710,67        |
| 13   | Fio mononylon 2.0 c/ agulha env c/1 unid.   | 600    | Env   | R\$ 3,55             | R\$ 2.132,00      |
| 14   | Fio mononylon 3.0 c/ agulha env c/1 unid.   | 600    | Env   | R\$ 3,40             | R\$ 2.040,00      |

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79





Gabinete do Prefeito



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

|                            |   |     |     |            |                      |
|----------------------------|---|-----|-----|------------|----------------------|
| 15                         | Fio mononylon 4.0 c/ agulha env c/1 unid.                                 | 600 | Env | R\$ 3,40   | R\$ 2.040,00         |
| 16                         | Fio mononylon 5.0 c/ agulha env c/1 unid.                                 | 100 | Env | R\$ 3,40   | R\$ 340,00           |
| 17                         | Fio mononylon 6.0 c/ agulha env c/1 unid.                                 | 100 | Env | R\$ 3,55   | R\$ 355,33           |
| 18                         | Fios guia para intubação endotraqueal (mandril) sem botão - tam: adulto   | 10  | Und | R\$ 206,06 | R\$ 2.060,60         |
| 19                         | Fios guia para intubação endotraqueal (mandril) sem botão - tam: infantil | 5   | Und | R\$ 206,06 | R\$ 1.030,30         |
| 20                         | Fita hipoalergênica 25mm x 10m  | 170 | Rol | R\$ 5,35   | R\$ 909,50           |
| 21                         | Fita hospitalar 19 mm x 50 m  | 500 | Rol | R\$ 6,83   | R\$ 3.415,00         |
| 22                         | Fita para autoclave 19 mm x 30m   | 500 | Rol | R\$ 9,80   | R\$ 4.900,00         |
| <b>Valor Total Lote 02</b> |   |     |     |            | <b>R\$ 62.029,50</b> |

**LOTE 03- SERINGAS E AGULHAS**

| ITEM                       | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                      |
|----------------------------|--|--------|-------|----------------------|----------------------|
|                            |  |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL    |
| 1                          | Agulha 13 x 4,5                                      | 22.000 | Und   | R\$ 0,19             | R\$ 4.180,00         |
| 2                          | Agulha 20 x 5,5                                      | 14.000 | Und   | R\$ 0,19             | R\$ 2.660,00         |
| 3                          | Agulha 25 x 7  | 40.000 | Und   | R\$ 0,19             | R\$ 7.600,00         |
| 4                          | Agulha 25 x 8  | 25.000 | Und   | R\$ 0,19             | R\$ 4.750,00         |
| 5                          | Agulha 30 x 8  | 6.000  | Und   | R\$ 0,19             | R\$ 1.140,00         |
| 6                          | Agulha 40 x 12                                       | 8.000  | Und   | R\$ 0,22             | R\$ 1.760,00         |
| 7                          | Seringa de 10ml s/agulha                             | 10.000 | Und   | R\$ 0,71             | R\$ 7.100,00         |
| 8                          | Seringa de 1ml c/ agulha para insulina 13 mmx 4,5 mm | 14.000 | Und   | R\$ 0,68             | R\$ 9.520,00         |
| 9                          | Seringa de 20ml s/agulha                             | 12.000 | Und   | R\$ 1,05             | R\$ 12.600,00        |
| 10                         | Seringa de 3ml s/ agulha                             | 14.000 | Und   | R\$ 0,37             | R\$ 5.180,00         |
| 11                         | Seringa de 3ml c/ agulha                             | 1.000  | Und   | R\$ 0,93             | R\$ 930,00           |
| 12                         | Seringa de 5ml s/agulha                              | 11.000 | Und   | R\$ 0,40             | R\$ 4.400,00         |
| <b>Valor Total Lote 03</b> |  |        |       |                      | <b>R\$ 61.820,00</b> |

**LOTE 04- SONDAS E CATETER**

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                   |
|------|-----------------------------------|--------|-------|----------------------|-------------------|
|      |                                   |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1    | Sonda de aspiração nº 10 traqueal | 20     | Und   | R\$ 1,58             | R\$ 31,60         |
| 2    | Sonda de aspiração nº 12 traqueal | 20     | Und   | R\$ 1,70             | R\$ 34,00         |
| 3    | Sonda de aspiração nº 14 traqueal | 20     | Und   | R\$ 1,76             | R\$ 35,20         |
| 4    | Sonda de aspiração nº 16 traqueal | 20     | Und   | R\$ 1,85             | R\$ 37,07         |
| 5    | Sonda de aspiração nº 18 traqueal | 20     | Und   | R\$ 2,16             | R\$ 43,20         |
| 6    | Sonda de aspiração nº 4 traqueal  | 10     | Und   | R\$ 1,39             | R\$ 13,90         |
| 7    | Sonda de aspiração nº 6 traqueal  | 20     | Und   | R\$ 1,45             | R\$ 29,00         |
| 8    | Sonda de aspiração nº 8 traqueal  | 20     | Und   | R\$ 1,55             | R\$ 31,00         |
| 9    | Sonda de foley nº 08 2 vias       | 20     | Und   | R\$ 6,18             | R\$ 123,67        |
| 10   | Sonda de foley nº 10 2 vias       | 20     | Und   | R\$ 6,39             | R\$ 127,80        |
| 11   | Sonda de foley nº 12 2 vias       | 20     | Und   | R\$ 6,49             | R\$ 129,80        |
| 12   | Sonda de foley nº 14 2 vias       | 30     | Und   | R\$ 6,70             | R\$ 201,00        |
| 13   | Sonda de foley nº 16 2 vias       | 20     | Und   | R\$ 7,00             | R\$ 140,07        |
| 14   | Sonda de foley nº 18 2 vias       | 30     | Und   | R\$ 7,21             | R\$ 216,40        |
| 15   | Sonda de foley nº 20 2 vias       | 50     | Und   | R\$ 7,31             | R\$ 365,67        |
| 16   | Sonda de foley nº 22 2 vias       | 10     | Und   | R\$ 7,42             | R\$ 74,20         |
| 17   | Sonda de foley nº 24 2 vias       | 10     | Und   | R\$ 7,73             | R\$ 77,30         |
| 18   | Sonda de foley nº 14 3 vias       | 10     | Und   | R\$ 8,24             | R\$ 82,43         |
| 19   | Sonda de foley nº 16 3 vias       | 10     | Und   | R\$ 8,34             | R\$ 83,43         |

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



Gabinete do Prefeito



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

|                            |  |        |     |            |                      |
|----------------------------|--|--------|-----|------------|----------------------|
| 20                         | Sonda de foley nº 18 3 vias                      | 15     | Und | R\$ 8,45   | R\$ 126,75           |
| 21                         | Sonda de foley nº 20 3 vias                      | 10     | Und | R\$ 8,55   | R\$ 85,53            |
| 22                         | Sonda de foley nº 22 3 vias                      | 10     | Und | R\$ 8,65   | R\$ 86,53            |
| 23                         | Sonda nasogastrica nº 10 curta                   | 5      | Und | R\$ 1,55   | R\$ 7,75             |
| 24                         | Sonda nasogastrica nº 12 curta                   | 2      | Und | R\$ 1,55   | R\$ 3,10             |
| 25                         | Sonda nasogastrica nº 14 curta                   | 5      | Und | R\$ 1,70   | R\$ 8,50             |
| 26                         | Sonda nasogastrica nº 16 curta                   | 5      | Und | R\$ 1,85   | R\$ 9,27             |
| 27                         | Sonda nasogastrica nº 18 curta                   | 5      | Und | R\$ 2,16   | R\$ 10,80            |
| 28                         | Sonda nasogastrica nº 04 longa                   | 10     | Und | R\$ 1,92   | R\$ 19,20            |
| 29                         | Sonda nasogastrica nº 06 longa                   | 10     | Und | R\$ 1,95   | R\$ 19,50            |
| 30                         | Sonda nasogastrica nº 08 longa                   | 20     | Und | R\$ 2,22   | R\$ 44,47            |
| 31                         | Sonda nasogastrica nº 10 longa                   | 20     | Und | R\$ 2,29   | R\$ 45,80            |
| 32                         | Sonda nasogastrica nº 12 longa                   | 10     | Und | R\$ 2,47   | R\$ 24,70            |
| 33                         | Sonda nasogastrica nº 14 longa                   | 20     | Und | R\$ 2,75   | R\$ 55,00            |
| 34                         | Sonda nasogastrica nº 16 longa                   | 20     | Und | R\$ 2,78   | R\$ 55,60            |
| 35                         | Sonda nasogastrica nº 18 longa                   | 20     | Und | R\$ 3,09   | R\$ 61,80            |
| 36                         | Sonda nasogastrica nº 20 longa                   | 20     | Und | R\$ 3,55   | R\$ 71,07            |
| 37                         | Sonda uretral nº 10                              | 12.000 | Und | R\$ 1,33   | R\$ 15.960,00        |
| 38                         | Sonda uretral nº 12                              | 12.000 | Und | R\$ 1,42   | R\$ 17.040,00        |
| 39                         | Sonda uretral nº 4                               | 1000   | Und | R\$ 1,33   | R\$ 1.330,00         |
| 40                         | Sonda uretral nº 6                               | 3.000  | Und | R\$ 1,30   | R\$ 3.900,00         |
| 41                         | Sonda uretral nº 8                               | 2.000  | Und | R\$ 1,30   | R\$ 2.600,00         |
| 42                         | Cateter tipo oculos infantil                     | 200    | Und | R\$ 2,75   | R\$ 550,00           |
| 43                         | Cateter tpo oculos adulto                        | 600    | Und | R\$ 2,75   | R\$ 1.650,00         |
| 44                         | Catgut simples 0 c/ 24 und                       | 10     | Env | R\$ 462,24 | R\$ 4.622,43         |
| 45                         | Catgut simples 1 c/ 24 und                       | 15     | Env | R\$ 462,24 | R\$ 6.933,65         |
| 46                         | Catgut simples 3-0 c/ 24 und                     | 15     | Env | R\$ 462,24 | R\$ 6.933,65         |
| 47                         | Frasco para alimentação enteral 300 ml           | 200    | Und | R\$ 3,24   | R\$ 648,67           |
| 48                         | Frasco plastico com tampa (coleta fezes e urina) | 100    | Und | R\$ 0,80   | R\$ 80,00            |
| 49                         | Infusor multi - via O2 vias                      | 600    | Und | R\$ 1,95   | R\$ 1.170,00         |
| 50                         | Jogo de canula de guedel adulto                  | 1      | Und | R\$ 139,09 | R\$ 139,09           |
| 51                         | Jogo de canula de guedel infantil                | 1      | Und | R\$ 139,09 | R\$ 139,09           |
| <b>Valor Total Lote 04</b> |  |        |     |            | <b>R\$ 66.308,68</b> |

#### LOTE 05- LUVAS

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                     | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                       |
|----------------------------|---|--------|-------|----------------------|-----------------------|
|                            |   |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL     |
| 1                          | Luva de procedimento tam: g c/ 100 unidades   | 100    | Cxa   | R\$ 125,00           | R\$ 12.500,00         |
| 2                          | Luva de procedimento tam: m c/ 100 unidades   | 800    | Cxa   | R\$ 125,00           | R\$ 100.000,00        |
| 3                          | Luva de procedimento tam: p c/ 100 unidades   | 600    | Cxa   | R\$ 125,00           | R\$ 75.000,00         |
| 4                          | Luvax esteril 7.0 cirurgica                   | 400    | Par   | R\$ 4,12             | R\$ 1.648,00          |
| 5                          | Luvax esteril 7.5 cirurgica                   | 800    | Par   | R\$ 4,12             | R\$ 3.296,00          |
| 6                          | Luvax esteril 8.0 cirurgica                   | 300    | Par   | R\$ 4,12             | R\$ 1.236,00          |
| 7                          | Luvax para serviços tipo mucambo g cano curto | 20     | Par   | R\$ 18,55            | R\$ 370,93            |
| 8                          | Luvax para serviços tipo mucambo m cano curto | 20     | Par   | R\$ 18,55            | R\$ 370,93            |
| 9                          | Luvax para serviços tipo mucambo p cano curto | 30     | Par   | R\$ 37,09            | R\$ 1.112,70          |
| 10                         | Luvax para serviços tipo mucambo g cano longo | 30     | Par   | R\$ 37,09            | R\$ 1.112,70          |
| 11                         | Luvax para serviços tipo mucambo m cano longo | 30     | Par   | R\$ 37,09            | R\$ 1.112,70          |
| 12                         | Luvax para serviços tipo mucambo p cano longo | 25     | Par   | R\$ 37,09            | R\$ 927,25            |
| <b>Valor Total Lote 05</b> |   |        |       |                      | <b>R\$ 198.687,22</b> |

#### LOTE 06- AVENTAL E MÁSCARAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO |
|------|-----------|--------|-------|---------------|
|------|-----------|--------|-------|---------------|

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

|                            |  |       |     | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL     |
|----------------------------|--|-------|-----|----------------------|-----------------------|
| 1                          | Avental descartável hospitalar manga longa tam único   | 600   | Und | R\$ 12,36            | R\$ 7.418,00          |
| 2                          | Avental descartável hospitalar manga curta tam único   | 500   | Und | R\$ 11,33            | R\$ 5.666,67          |
| 3                          | Mascara cirurgica tripla descartável com elástico caixa com 50 unidades  | 1.000 | Cxa | R\$ 72,12            | R\$ 72.120,00         |
| 4                          | Mascara para aerosol completa adulto   | 35    | Und | R\$ 139,09           | R\$ 4.868,15          |
| 5                          | Mascara para aerosol completa infantil   | 35    | Und | R\$ 139,09           | R\$ 4.868,15          |
| 6                          | Kit máscara de venturi completa - infantil   | 5     | Und | R\$ 66,42            | R\$ 332,10            |
| 7                          | Kit máscara de venturi completa - adulto   | 5     | Kit | R\$ 140,79           | R\$ 703,95            |
| 8                          | Touca descartável com elástico caixa com 100 undades   | 250   | Cxa | R\$ 30,91            | R\$ 7.727,50          |
| 9                          | Mascara proteção n 95 retém virus e bacterias (especificações: *cor branca. *com elástico. *respirador tipo dobrável. *tamanho único. *contém látex. | 200   | Und | R\$ 12,36            | R\$ 2.472,67          |
| 10                         | Oculos p\ proteção   | 50    | Und | R\$ 27,82            | R\$ 1.390,83          |
| <b>Valor Total Lote 06</b> |  |       |     |                      | <b>R\$ 107.568,02</b> |

#### LOTE 07- LÂMINA E SCALP

| ITEM                       | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                      |
|----------------------------|--|--------|-------|----------------------|----------------------|
|                            |  |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL    |
| 1                          | Lamina de bisturi nº 10                                    | 100    | Und   | R\$ 0,77             | R\$ 77,00            |
| 2                          | Lamina de bisturi nº 11                                    | 100    | Und   | R\$ 0,68             | R\$ 68,00            |
| 3                          | Lamina de bisturi nº 12                                    | 50     | Und   | R\$ 0,71             | R\$ 35,50            |
| 4                          | Lamina de bisturi nº 15                                    | 500    | Und   | R\$ 0,68             | R\$ 340,00           |
| 5                          | Lamina de bisturi nº 20                                    | 1.000  | Und   | R\$ 0,68             | R\$ 680,00           |
| 6                          | Lamina de bisturi nº 21                                    | 1.000  | Und   | R\$ 0,68             | R\$ 680,00           |
| 7                          | Lamina de bisturi nº 22                                    | 1.000  | Und   | R\$ 0,68             | R\$ 680,00           |
| 8                          | Lamina de bisturi nº 23                                    | 800    | Und   | R\$ 0,71             | R\$ 568,00           |
| 9                          | Lamina para bisturi - aço inox cx c 100                    | 2      | Cxa   | R\$ 108,18           | R\$ 216,36           |
| 10                         | Laminas com ponta fosca para microscopio                   | 200    | Und   | R\$ 15,45            | R\$ 3.090,67         |
| 11                         | Lancetas estereis caixa com 200 unidades                   | 30     | Cxa   | R\$ 92,73            | R\$ 2.781,80         |
| 12                         | Lamina ponta fosca para exame ginecologico                 | 500    | Und   | R\$ 15,45            | R\$ 7.726,67         |
| 13                         | Lanterna clinica   | 10     | Und   | R\$ 114,36           | R\$ 1.143,63         |
| 14                         | Dispositivo de incontinência urinária / preservativo nº 06 | 500    | Und   | R\$ 4,02             | R\$ 2.010,00         |
| 15                         | Scalp nº 19 (dispositivo de infusão intravenosa)           | 2.100  | Und   | R\$ 0,68             | R\$ 1.428,00         |
| 16                         | Scalp nº 21 (dispositivo de infusão intravenosa)           | 2.500  | Und   | R\$ 0,83             | R\$ 2.075,00         |
| 17                         | Scalp nº 23 (dispositivo de infusão intravenosa)           | 4.000  | Und   | R\$ 0,83             | R\$ 3.320,00         |
| 18                         | Scalp nº 25 (dispositivo de infusão intravenosa)           | 1.100  | Und   | R\$ 0,87             | R\$ 957,00           |
| <b>Valor Total Lote 07</b> |  |        |       |                      | <b>R\$ 27.877,63</b> |

#### LOTE 08- TUBOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                   |
|------|-------------------------------------|--------|-------|----------------------|-------------------|
|      |                                     |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1    | Tubo de latex nº 200                | 20     | Mtr   | R\$ 8,34             | R\$ 166,87        |
| 2    | Tubo de latex nº 204                | 30     | Mtr   | R\$ 10,51            | R\$ 315,40        |
| 3    | Tubo para coletas com gel separador | 100    | Und   | R\$ 2,97             | R\$ 297,00        |
| 4    | Tubo endotraqueal nº 2,5 c/ balao   | 5      | Und   | R\$ 11,09            | R\$ 55,47         |
| 5    | Tubo endotraqueal nº 3,0 c/ balao   | 5      | Und   | R\$ 11,43            | R\$ 57,17         |
| 6    | Tubo endotraqueal nº 3,5 c/ balao   | 5      | Und   | R\$ 10,57            | R\$ 52,87         |
| 7    | Tubo endotraqueal nº 4,0 c/ balao   | 5      | Und   | R\$ 10,51            | R\$ 52,57         |
| 8    | Tubo endotraqueal nº 4,5 c/ balao   | 5      | Und   | R\$ 10,69            | R\$ 53,47         |

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



Gabinete do Prefeito



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

|                            |  |     |     |            |                      |
|----------------------------|--|-----|-----|------------|----------------------|
| 9                          | Tube endotraqueal nº 5,0 c/ balao  | 5   | Und | R\$ 8,81   | R\$ 44,05            |
| 10                         | Tube endotraqueal nº 5,5 c/ balao  | 5   | Und | R\$ 10,01  | R\$ 50,07            |
| 11                         | Tube endotraqueal nº 6,0 c/ balao  | 5   | Und | R\$ 10,72  | R\$ 53,62            |
| 12                         | Tube endotraqueal nº 6,5 c/ balao  | 10  | Und | R\$ 10,32  | R\$ 103,23           |
| 13                         | Tube endotraqueal nº 7,0 c/ balao  | 20  | Und | R\$ 10,41  | R\$ 208,27           |
| 14                         | Tube endotraqueal nº 7,5 c/ balao  | 30  | Und | R\$ 10,51  | R\$ 315,40           |
| 15                         | Tube endotraqueal nº 8,0 c/ balao  | 30  | Und | R\$ 11,09  | R\$ 332,80           |
| 16                         | Tube endotraqueal nº 8,5 c/ balao  | 20  | Und | R\$ 8,81   | R\$ 176,20           |
| 17                         | Tube endotraqueal nº 9,0 c/ balao  | 10  | Und | R\$ 8,93   | R\$ 89,33            |
| 18                         | Tube endotraqueal nº 9,5 c/ balao  | 10  | Und | R\$ 8,84   | R\$ 88,43            |
| 19                         | Tube endotraqueal nº 10 c/ balao   | 10  | Und | R\$ 7,51   | R\$ 75,13            |
| 20                         | Prendedor para cordão umbilical (clamp)  | 20  | Und | R\$ 18,55  | R\$ 370,93           |
| 21                         | Umificador para oxigênio hospitalar (descrição completa: umificador de oxigênio ( tampa de nylon injetada frasco plástico de 250ml com nível máximo e mínimo, porca adaptável ao fluxômetro.   | 10  | Und | R\$ 43,27  | R\$ 432,73           |
| 22                         | Termometro clínico didital   | 10  | Und | R\$ 31,84  | R\$ 318,37           |
| 23                         | Termometro digital para caixa termica  | 7   |     | R\$ 216,36 | R\$ 1.514,54         |
| 24                         | Termometro digital para geladeira bc cabo extensor (visualização de temperatura máxima e mínima/ com visor de fácil leitura/ visualização da temperatura em c° e f°/escala de medição de temperatura: -50~+70°c/- precisão: +/-1°c/- resistente a água/- operação com 1 pilha do tipo aaa (1.5v) | 5   | Und | R\$ 479,09 | R\$ 2.395,45         |
| 25                         | Tiras testes glicemia (fitas glicemia) caixa com 50 unidades   | 100 | Cxa | R\$ 77,27  | R\$ 7.727,33         |
| <b>Valor Total Lote 08</b> |  |     |     |            | <b>R\$ 15.346,69</b> |

**LOTE 09- ATADURAS E GAZES**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                   |
|------|--|--------|-------|----------------------|-------------------|
|      |  |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1    | Atadura crepom 13 fios 08 cm x 1,80  | 1.000  | Rol   | R\$ 1,08             | R\$ 1.080,00      |
| 2    | Atadura crepom 13 fios 10 cm x 1,80  | 1.000  | Rol   | R\$ 1,27             | R\$ 1.270,00      |
| 3    | Atadura crepom 13 fios 12 cm x 1,80  | 1.000  | Rol   | R\$ 1,55             | R\$ 1.550,00      |
| 4    | Atadura crepom 13 fios 15 cm x 1,80  | 800    | Rol   | R\$ 1,85             | R\$ 1.482,67      |
| 5    | Atadura crepom 13 fios 20 cm x 1,80  | 300    | Rol   | R\$ 2,32             | R\$ 696,00        |
| 6    | Algodão hidrófilo 500g   | 600    | Rol   | R\$ 23,70            | R\$ 14.218,00     |
| 7    | Almotolia ambar 250ml  | 30     | Und   | R\$ 5,62             | R\$ 168,70        |
| 8    | Almotolia transparente 250ml   | 30     | Und   | R\$ 5,62             | R\$ 168,70        |
| 9    | Bolsa de colostomia recortável reutilizável com placa integrada (colostomia ou ileostomia), conta com forro de tnt, que aumenta o conforto e evita atrito quando em contato com a pele. Descrição: • placa integrada (sistema de uma peça); • adesivo micro-poroso; • filtro de carvão ativado; • pré-cortada em 19 mm; • recortável de 25 a 70 mm; • acompanha régua de medida da abertura do estoma e guia do usuário. | 200    | Und   | R\$ 30,57            | R\$ 6.114,00      |
| 10   | Esparadrado 10 cm x 4,5 m  | 600    | Rol   | R\$ 15,61            | R\$ 9.364,00      |
| 11   | Manta termica  | 50     | Und   | R\$ 30,91            | R\$ 1.545,50      |
| 12   | Gaze (compressa de gaze tipo queijo rolo) 91mm x 91m (fechada) por 60cm x 91m (aberta) 11 fios   | 600    | Rol   | R\$ 36,06            | R\$ 21.636,00     |
| 13   | Gaze 7,5 x 7,5 c/500 11 fios   | 400    | Pct   | R\$ 15,45            | R\$ 6.181,33      |
| 14   | Gaze 7,5 x 7,5 c/500 9 fios  | 200    | Pct   | R\$ 13,39            | R\$ 2.678,67      |
| 15   | Manta hospitalar (invólucro para esterilização (manta) 90x90 cm gramatura leve c/ 50 unidades.   | 30     | Pct   | R\$ 355,45           | R\$ 10.663,60     |
| 16   | Papel crepado 90 x 90 cm   | 8.000  | Fol   | R\$ 2,90             | R\$ 23.226,67     |

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

|                            |                       |     |     |           |                       |
|----------------------------|-----------------------|-----|-----|-----------|-----------------------|
| 17                         | Papel para ecg 216x30 | 100 | Rol | R\$ 46,36 | R\$ 4.636,33          |
| 18                         | Eletrodo desc         | 800 | Und | R\$ 1,39  | R\$ 1.112,00          |
| <b>Valor Total Lote 09</b> |                       |     |     |           | <b>R\$ 107.792,17</b> |

**LOTE 10- FRALDAS**

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                   | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                     |
|----------------------------|---|--------|-------|----------------------|---------------------|
|                            |   |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL   |
| 1                          | Fralda geriátrica g - pacote c/ 8 unidades  | 30     | Pct   | R\$ 19,58            | R\$ 587,30          |
| 2                          | Fralda geriátrica m - pacote c/ 8 unidades  | 30     | Pct   | R\$ 19,58            | R\$ 587,30          |
| 3                          | Fralda geriátrica p - pacote c/ 8 unidades  | 30     | Pct   | R\$ 19,58            | R\$ 587,30          |
| 4                          | Fralda geriátrica xg - pacote c/ 8 unidades | 30     | Pct   | R\$ 19,58            | R\$ 587,30          |
| 5                          | Absorvente pós - parto                      | 20     | Pct   | R\$ 19,58            | R\$ 391,53          |
| <b>Valor Total Lote 10</b> |   |        |       |                      | <b>R\$ 2.740,73</b> |

**LOTE 11- MEDICAMENTOS – AMPOLAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                   |
|------|---|--------|-------|----------------------|-------------------|
|      |   |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1    | Acido tranexamico 50 mg \ 5 ml                        | 300    | Amp   | R\$ 21,33            | R\$ 6.398,00      |
| 2    | Adrenalina (hepinefrina) 1mg \ ml                     | 300    | Amp   | R\$ 139,09           | R\$ 41.727,00     |
| 3    | Agua destilada 10 ml                                  | 2.000  | Amp   | R\$ 0,77             | R\$ 1.540,00      |
| 4    | Agua destilada 5 ml                                   | 2.000  | Amp   | R\$ 0,77             | R\$ 1.540,00      |
| 5    | Aminofilina 24mg \ ml 10ml                            | 400    | Amp   | R\$ 3,46             | R\$ 1.384,00      |
| 6    | Amiodarona 150mg / ml 3 ml                            | 200    | Amp   | R\$ 22,26            | R\$ 4.451,33      |
| 7    | Atropina 0,25 mg/1 ml                                 | 200    | Amp   | R\$ 2,16             | R\$ 432,00        |
| 8    | Bicarbonato de sodio 10%                              | 100    | Amp   | R\$ 3,71             | R\$ 371,00        |
| 9    | Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml                        | 100    | Amp   | R\$ 2,84             | R\$ 284,33        |
| 10   | Bromoprida 10mg / 2 ml injetável                      | 500    | Amp   | R\$ 5,99             | R\$ 2.996,67      |
| 11   | Buscopan composto 5 ml \ ml injetavel                 | 3.500  | Amp   | R\$ 4,48             | R\$ 15.680,00     |
| 12   | Buscopan simples injetavel                            | 1.000  | Amp   | R\$ 2,94             | R\$ 2.940,00      |
| 13   | Heparina injetável sc 5.000 ui                        | 200    | Amp   | R\$ 123,64           | R\$ 24.727,33     |
| 14   | Cloreto de potassio 10% 10 ml                         | 100    | Amp   | R\$ 0,80             | R\$ 80,00         |
| 15   | Cloreto de potassio 19,1% 10 ml                       | 100    | Amp   | R\$ 1,39             | R\$ 139,00        |
| 16   | Cloreto de sodio 10% 10 ml                            | 150    | Amp   | R\$ 3,34             | R\$ 501,00        |
| 17   | Cloridrato de dopamina solução injetável 50mg/ml 10ml | 100    | Amp   | R\$ 8,03             | R\$ 803,33        |
| 18   | Cloridrato de etilefril 10mg / ml                     | 50     | Amp   | R\$ 30,14            | R\$ 1.506,83      |
| 19   | Cloridrato de lidocaina 2% s/vaso 20 ml               | 400    | Amp   | R\$ 13,91            | R\$ 5.565,33      |
| 20   | Complexo b injetavel 2ml                              | 2.500  | Amp   | R\$ 2,94             | R\$ 7.350,00      |
| 21   | Deslanosideo 0,2mg / ml                               | 50     | Amp   | R\$ 10,66            | R\$ 533,17        |
| 22   | Dexametasona 4 mg 2,5ml                               | 2.500  | Amp   | R\$ 4,12             | R\$ 10.300,00     |
| 23   | Diclofenaco sódico 75mg \ 3ml                         | 4.500  | Amp   | R\$ 1,70             | R\$ 7.650,00      |
| 24   | Dipirona 500mg \ 2ml                                  | 3.500  | Amp   | R\$ 1,85             | R\$ 6.486,67      |
| 25   | Furosemida 20mg/ml                                    | 2.000  | Amp   | R\$ 1,39             | R\$ 2.780,00      |
| 26   | Glicose 25% 10ml                                      | 1.500  | Amp   | R\$ 0,93             | R\$ 1.395,00      |
| 27   | Glicose 50% 10ml                                      | 2.000  | Amp   | R\$ 0,93             | R\$ 1.860,00      |
| 28   | Gluconato de calcio 10% 10ml                          | 100    | Amp   | R\$ 4,02             | R\$ 402,00        |
| 29   | Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml                 | 100    | Amp   | R\$ 18,55            | R\$ 1.854,67      |
| 30   | Hidralazina 20mg/ml 1ml                               | 500    | Amp   | R\$ 17,59            | R\$ 8.793,33      |
| 31   | Hidrocortisona 100mg 2ml                              | 2.000  | Amp   | R\$ 9,92             | R\$ 19.846,67     |
| 32   | Hidrocortisona 500mg 4ml                              | 1.500  | Amp   | R\$ 20,71            | R\$ 31.060,00     |
| 33   | Metoclopramida 10mg\2ml                               | 1.200  | Amp   | R\$ 1,39             | R\$ 1.668,00      |
| 34   | Metronidazol 500mg/ml 100ml                           | 100    | Amp   | R\$ 9,89             | R\$ 989,33        |

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

|                            |   |       |     |           |                       |
|----------------------------|---|-------|-----|-----------|-----------------------|
| 35                         | Oxacilina 500mg iv/im                     | 500   | Amp | R\$ 6,80  | R\$ 3.400,00          |
| 36                         | Oxitocina 5ui/ml 1ml                      | 100   | Amp | R\$ 6,03  | R\$ 603,00            |
| 37                         | Pen.benzatina 1.200.000 4ml               | 1.500 | Amp | R\$ 33,38 | R\$ 50.070,00         |
| 38                         | Pen.benzatina 600.000 4ml                 | 1.000 | Amp | R\$ 26,31 | R\$ 26.306,67         |
| 39                         | Clindamicina 600mg                        | 2.000 | Amp | R\$ 12,98 | R\$ 25.966,67         |
| 40                         | Ceftriaxona 1g                            | 5.000 | Amp | R\$ 30,91 | R\$ 154.550,00        |
| 41                         | Profenid amp 100 mg iv 2ml (cetoprofeno)  | 1.500 | Amp | R\$ 13,32 | R\$ 19.985,00         |
| 42                         | Profenid amp 50mg im (cetoprofeno)        | 1.200 | Amp | R\$ 6,06  | R\$ 7.272,00          |
| 43                         | Prometazina 50 mg/ml 2 ml                 | 1.000 | Amp | R\$ 7,60  | R\$ 7.603,33          |
| 44                         | Ranitidina 50mg/ml                        | 500   | Amp | R\$ 2,32  | R\$ 1.160,00          |
| 46                         | Sulfato de magnésio 10%                   | 50    | Amp | R\$ 1,85  | R\$ 92,67             |
| 47                         | Sulfato de magnésio 50% 10ml              | 100   | Amp | R\$ 1,85  | R\$ 185,33            |
| 48                         | Vitamina c 5 ml (ac. Ascorbico) 100mg/ml  | 1.000 | Amp | R\$ 1,85  | R\$ 1.853,33          |
| 49                         | Vitamina k 10mg/ml (fitomenadiona)        | 500   | Amp | R\$ 3,89  | R\$ 1.946,67          |
| 50                         | Xylestesin 2% 20mg/ml frasco 20ml s/ vaso | 100   | Amp | R\$ 24,27 | R\$ 2.426,67          |
| <b>Valor Total Lote 11</b> |   |       |     |           | <b>R\$ 519.457,33</b> |

#### LOTE 12- MEDICAMENTOS - FRASCOS E TUBOS

| ITEM                       | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                      |
|----------------------------|---|--------|-------|----------------------|----------------------|
|                            |   |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL    |
| 1                          | Imunoglobulina humana anti-d 750 ui/ml, solução injetável em seringa pre-carregada, (1500 ui / (300µg)/ 2 ml, uso adulto e pediátrico | 3      | Fra   | R\$ 927,27           | R\$ 2.781,81         |
| 2                          | Buscopan composto gotas 20ml  | 300    | Frc   | R\$ 21,64            | R\$ 6.491,00         |
| 3                          | Cloridrato de lidocaína geleia 2% 30g topica estéril  | 200    | Bng   | R\$ 10,30            | R\$ 2.060,67         |
| 4                          | Colagenase 10mg/g 30 g c/ cloranfenicol   | 100    | Bng   | R\$ 37,09            | R\$ 3.709,00         |
| 5                          | Diclofenaco dietilamonio gel 60g 11,6mg/g   | 100    | Bng   | R\$ 30,76            | R\$ 3.075,67         |
| 6                          | Dimeticona gotas 10 ml  | 250    | Frc   | R\$ 3,71             | R\$ 927,50           |
| 7                          | Dinitrato de isorssobida 5mg cx c/30cpr   | 15     | Cxa   | R\$ 27,05            | R\$ 405,70           |
| 8                          | Dipirona monoidratada sol oral gotas 500 mg/ml  | 100    | Frc   | R\$ 27,82            | R\$ 2.781,67         |
| 9                          | Fenoterol gotas   | 100    | Frc   | R\$ 55,64            | R\$ 5.563,67         |
| 10                         | Bromoprida gotas  | 150    | Frc   | R\$ 4,02             | R\$ 603,00           |
| 11                         | Ipratropio 20 ml 0,25mg/ml  | 150    | Frc   | R\$ 4,33             | R\$ 649,50           |
| 12                         | Neomicina + bacitracina 10 g  | 20     | Bng   | R\$ 6,27             | R\$ 125,47           |
| 13                         | Oleo de girassol age 100ml  | 10     | Frc   | R\$ 8,65             | R\$ 86,53            |
| 14                         | Prometazina 25mg comprimido cx c/ 200 compr   | 2      | Cxa   | R\$ 108,18           | R\$ 216,36           |
| <b>Valor Total Lote 12</b> |   |        |       |                      | <b>R\$ 29.477,54</b> |

#### LOTE 13- MEDICAMENTOS – SOROS E SOLUÇÕES

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                         | QUANT. | UNID. | VALORES MEDIO        |                       |
|----------------------------|-----------------------------------|--------|-------|----------------------|-----------------------|
|                            |                                   |        |       | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL     |
| 1                          | Soro fisiológico 0,9% 100ml       | 5.000  | Amp   | R\$ 4,33             | R\$ 21.650,00         |
| 2                          | Soro fisiológico 0,9% 250ml       | 4.000  | Amp   | R\$ 5,15             | R\$ 20.600,00         |
| 3                          | Soro fisiológico 0,9% 500ml       | 8.000  | Amp   | R\$ 5,67             | R\$ 45.360,00         |
| 4                          | Soro glicosofisiológico 1.1 500ml | 2.000  | Amp   | R\$ 5,67             | R\$ 11.340,00         |
| 5                          | Soro glicosado 5% 500ml           | 1.000  | Amp   | R\$ 5,77             | R\$ 5.770,00          |
| 6                          | Soro ringer lactato 500ml         | 2.500  | Amp   | R\$ 6,70             | R\$ 16.750,00         |
| 7                          | Glicerina 12% 500ml               | 50     | Frc   | R\$ 12,36            | R\$ 618,17            |
| <b>Valor Total Lote 13</b> |                                   |        |       |                      | <b>R\$ 122.088,17</b> |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.756.886,69 (Hum milhão setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Este termo de referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu - CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**13.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA**

**NÚMERO DO PREGÃO:**

**OBJETO:**

**LOTE:**

**LOTE ...**

| ITEM                           | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-----------|---------|--------|-------|-------------|-------------|
| <b>01</b>                      |           |         |        |       |             |             |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE...</b> |           |         |        |       |             |             |

Valor total do Lote (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....

DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....

DECLARANTE

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....

DECLARANTE



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....

DECLARANTE

### III.V.) 5º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....

DECLARANTE

### III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....

OUTORGANTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE MULUNGU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **002/2021**, processo administrativo nº **2020.01.14.001 - FMS** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor Total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

| Lote .... |   |     |        |       |           |           |
|-----------|---|-----|--------|-------|-----------|-----------|
| ITEM      | ESPECIFICAÇÕES                              | UND | QUANT. | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|           | Conforme especificação constante do anexo I |     |        |       |           |           |

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



Gabinete do Prefeito



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretária Municipal de Saúde de Mulungu - CE, com endereço na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU**, CEP 62.764-000, CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde: Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

**k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

**m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

**o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MULUNGU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MULUNGU



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**7.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR LOTE do contrato, conforme o caso;

**7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de MULUNGU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de MULUNGU, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**<NOME DA SECRETÁRIO DE SAÚDE>  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU**

**<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79